



PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 04/2024/PCE/SMPOP/DCL

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **PRORROGAR e RETIFICAR o Edital Nº 04/2024/PCE/SMPOP/DCL**, conforme segue:

I – Prorroga-se a sessão:

DATA DA SESSÃO: 22/03/2024

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

II – Retifica-se o item:

1.5. As descrições, as quantidades e os valores do item constante no objeto são os seguintes:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total máximo
01	Cestas básicas	Unidade	7.728	8.464	R\$ 102,18	R\$ 864.851,52
01a	Cestas básicas	Unidade	672	736	R\$ 102,18	R\$ 75.204,48

1.7. Para o item com o valor total acima de 80 (oitenta) mil reais, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

II – Inclui-se os itens:

1.7.1. O quantitativo do item 01 do relatório de itens cadastrados – Anexo I, está dividido em ampla concorrência e em cota reservada, este no **percentual de até 25%** (vinte e cinco por cento), para participação exclusiva das empresas descritas no item 1.7., que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota ampla concorrência, em atendimento à Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.7., fica limitado as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. A quantidade mínima definida na tabela do item 1.5. refere-se a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, nos termos do art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021, não tendo relação com a quantidade máxima a ser adquirida pela Administração.



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

III – Exclui-se o item:

9.16.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação, indicando o fornecimento satisfatório, o(s) produto(s) e os dados do emitente.

IV – Altera-se o anexo do item 21.11:

Anexo I – Relatório de itens cadastrados.

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados pelo presente edital.

São Borja, 7 de março de 2024.

Caroline Cogo Contreira,
Secretária Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 19.603/2022

Esta retificação foi elaborada pela servidora Liana Krause Dobal Streb, Agente Administrativa, conforme suspensão de ofício.

Liana Krause Dobal Streb
Agente Administrativa

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com